

Memorando PAS – 020/2022

PARA: Departamento de Finanças

DE: PAS – Programa de Assistência Social

A/c: Sra. Simoni Rocha Camargo e/ou Ana Paula Lima Santana

DATA: 06/04/2022

REF: Plano de trabalho: 2022/2023 – **Recurso FMDCA.**

Estamos enviando o Plano de trabalho do período de Abril/2022 a Março/2023, referente ao **Termo de Colaboração 16/2018 - Recurso FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para conferência e aprovação.

Sem mais para o momento, agradecemos pela colaboração, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário e subscrevemo-nos atentiosamente.


Maria Celina Machado Alé
Assistente Social – CRESS nº 58.618
Coordenadora da "Casa de Acolhida"
Presidente do PAS - RG: 4.169.334-6



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

01

PLANO DE TRABALHO: 2022/2023 - CMDCA

"PAS – Programa de Assistência Social"

HISTÓRICO:

A ideia, ainda que modesta, surgiu quando um grupo de pessoas, cada vez mais consciente da necessidade de colaborar na solução dos problemas que afetam a população menos favorecida, fundou em 02/04/2001 o **PAS**- Programa de Assistência Social, entidade juridicamente constituída, sem fins lucrativos.

Desde o início, fez-se clara a importância da união dos diversos setores da sociedade civil, empresas e dos três poderes a fim de somar esforços, otimizar recursos (financeiros, materiais e humanos) e evitar duplicidade de ação.

No dia 07/11/2001 o PAS recebeu do Ministério da Justiça a qualificação como **OSCIP**- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, tornando-se habilitado para firmar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, empresas e com o poder público nas três esferas.

Segundo a Lei do Terceiro Setor (nº 9790 de 23/03/1999), o PAS participa de um novo sistema de produção do bem comum, dentro da esfera pública, porém não estatal. De acordo com essa Lei, devemos caminhar rumo a um novo conceito de desenvolvimento, que não depende dos instrumentos habituais, como verbas governamentais e boa vontade política, mas que é inovador, humano, social e sustentável, não decidido por alguns para todos, mas TAREFA de TODOS. O ator dessa nova era é o cidadão comum que trabalha na iniciativa privada, no governo e nas organizações da sociedade civil.

A entidade recebeu também, Declaração de Utilidade Pública Municipal em 24/11/2009 (Lei n. 3.379) e Estadual em 29/12/2010 (Lei n. 14.337). É inscrita no CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social desde 18/11/2004 e no CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde 16/06/2005.

Desde a sua fundação o **PAS** tem participado do trabalho pelo resgate da cidadania, funcionando como catalisador de recursos, para melhorar o quadro social do nosso município. Para tanto implantou um programa, que visa a médio e longo prazo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a emancipação econômica do grupo e, conseqüentemente, mais dignidade aos atendidos. **O trabalho é dividido em projetos, todos interligados, propiciando dessa forma o atendimento integral da família, considerando-a como protagonista das ações e serviços, e não como objeto de intervenção. As ações executadas são de caráter continuado, permanente e planejado, garantindo a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.**

VISÃO: *"Estar a serviço do Bem"*

MISSÃO: Promover o exercício da cidadania, da ética, dos direitos humanos, da democracia e da construção de uma sociedade mais justa e pacífica; participar da rede socioassistencial em defesa e garantia de direitos.

VALORES: Cidadania, Ética, Direitos Humanos, Democracia, **Justiça e Paz.**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PROJETOS

PAE: Projeto "Atendimento Emergencial" (desde 2001)

"A cidadania começa na mesa"

- * **Funcionamento:** Terça-feira, das 14h00 às 16h00;
 - Endereço: Rua Enrico Dell'Acqua nº 288 – Centro;
 - Número de Atendidos: 15 famílias/mês (no mínimo);
- * **Objetivo Geral:** Romper o ciclo vicioso da fome e da miséria;
- * **Atendimentos:** informações em geral, encaminhamentos, auxílio para documentos, cestas básicas, medicamentos, cobertores, roupas, sapatos, móveis, passagens de ônibus, gás, óculos, enxovais de bebê, reforma de casas nos casos de extrema necessidade, inclusão em projeto de geração de renda - **PROMAS**.
- * **Recursos Humanos:** Exclusivamente voluntários;
- * **Recursos Financeiros:** Próprios (doações e eventos);

PROMAS: Projeto "Mãos Solidárias" (desde 2002)

"Mãos que tecem amor e constroem sonhos"

- * **Funcionamento:** Quarta-Feira, das 14h00 às 16h00;
 - Endereço: Rua Enrico Dell'Acqua nº 102 – Centro;
 - Número de Atendidos: 40 mães, durante um ano ou mais;
- * **Objetivo Geral:** Fortalecer a estrutura da família sob todos os aspectos, visando principalmente a emancipação do grupo familiar, através da geração de renda;
- * **Atendimentos:** cesta básica de alimentos (mensalmente, durante um ano ou mais), alfabetização, auxílio para documentos, palestras, encaminhamento ao dentista e oftalmologista voluntários, fornecimento de: óculos, enxovais de bebê, cobertores, medicamentos, auxílio transporte, gás, cabeleireira, ensino de artesanato variado como terapia ocupacional ou como geração de renda.
- * **Recursos Humanos:** Exclusivamente voluntários;
- * **Recursos Financeiros:** Próprios (doações e eventos).
- * **OBS.:** este Projeto é mantido com recursos dos eventos, com a venda do artesanato produzido pelas mães e pelas voluntárias; e pela doação de 300 cestas básicas/ano por empresas do município.

"PCA" - Projeto "Casa de Acolhida" (desde 15/05/2011)

"Acolher com amor"

1 - INTRODUÇÃO:

A cultura de institucionalização de crianças e adolescentes das classes populares remonta do início da colonização brasileira. Tal lógica de atendimento, ainda aceita socialmente, desqualifica os usuários e suas famílias; não respeita a individualidade, as potencialidades e nem a história do usuário; não preserva os laços familiares e comunitários; revitimiza ao invés de reparar os danos; viola direitos ao invés de proteger.

Foi apenas com a promulgação do **ECA** que crianças e adolescentes passaram a ser concebidos como sujeitos de direito, em peculiar condição de desenvolvimento.

encaminhamento para serviço de acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório (art. 92 e 101). O **ECA** assegurou ainda, o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, prioritariamente na família de origem e excepcionalmente na família substituta, (art. 19); buscou também romper com essa cultura de institucionalização, estabelecendo ainda que a situação de pobreza da família não constitui motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar (art. 23).

Paralelo a isso, a **PNAS**- Política Nacional de Assistência Social tem a família e o território como referências, valorizando a intersetorialidade das ações. Um dos objetivos dessa política é, justamente, assegurar que as ações tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária.

A organização do **SUAS**, por sua vez, pressupõe a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e o **SGD** - Sistema de Garantia de Direitos elege a FAMÍLIA como foco central de atenção. Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes estão inseridos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade podendo ser: **a)** emergencial – até 30 dias; **b)** de curta permanência – até seis meses; **c)** de média permanência – até dois anos; **d)** longa permanência – superior a 2 anos.

2 - JUSTIFICATIVA:

- Em 2013, a partir da publicação das Resoluções nº 15 e 17 pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e da aprovação das Resoluções nº 23 e 31 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), iniciou-se o processo de expansão qualificada e reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos.

Os serviços de acolhimento integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas ao tema:

- Estatuto da criança e do adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB- RH/SUAS);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);



- "Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes" - Resolução Conjunta nº 01/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente - CONANDA;
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a Crianças sem Cuidados Parentais;
- Princípios: Excepcionalidade e Provisoriedade do afastamento do convívio familiar; Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; Oferta de atendimento personalizado e individualizado; Garantia de liberdade de crença e religião; Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

3 - REFLETINDO:

Na cultura de uma comunidade todos devem cuidar de todos. Logo as crianças aprendem que elas também cuidam, protegem, compartilham. A cultura desenvolvida pelos educadores entre si e com as crianças é repetida pelas crianças e adolescentes. Muitas vezes o cuidado é segurar, conter. Conter a raiva, conter a violência, conter a frustração. Firmeza, segurança e proteção! As crianças percebem e sentem a sinceridade e o cuidado dos educadores!

O direito de sonhar e desejar

Todas as crianças e adolescentes imaginam seu futuro, sonham em ser adultos. Muitas vezes são ousadas nos seus sonhos, desejam muito, querem vencer, conquistar, ser os maiores e melhores. Compensam nos seus sonhos o sentimento escondido dentro deles: o de ser pequeno e de ter dificuldades no dia a dia. O sonho alivia, consola, empodera.

E as crianças nesses serviços? Podem sonhar?

"A violência nasce da falta de imaginação", dizem alguns psicanalistas. É preciso transcender a realidade e construir novas realidades, novas saídas. O sonho é fundamental na vida do ser humano. "A imaginação é mais importante que o conhecimento", disse Einstein.

Preocupados em não deixar sofrer, muitas vezes os educadores cortam os sonhos, querem que a criança não saia da realidade, não tire os pés do chão, não sonhe alto, com medo que se decepcione.

No entanto, a imaginação dá exatamente esta possibilidade, a de sair da realidade, de pensar diferente, de se colocar em outro papel, de viver um outro lado, de sentir como é poder mais e ser melhor. A imaginação é fundamental para promover o desejo, a vontade de crescer. A violência nasce da falta de imaginação. Cabe ao educador permitir que a criança e o adolescente sonhem e se sintam capazes de conquistar o sonho, partindo do cotidiano, partindo do aqui e agora, inventando saídas, transformando a realidade.

a) A tarefa de reinserção familiar pode ser articulada pela instituição de acolhimento, que está com a criança sob a sua guarda e sob o seu olhar – e os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta são tão importantes que, com a aprovação da Lei 2.010 (LNA), tornaram-se critério para a renovação do registro da entidade de acolhimento institucional no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Art. 90, § 3º, inciso II – ECA). A manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que esta será incluída em programas de orientação e auxílio. (Art. 19, § 3º – ECA).

As crianças e adolescentes que chegam ao acolhimento institucional com certeza sofreram ou estão sofrendo rupturas, perdas, violências e, de alguma forma, isto deixa marcas. No entanto, o amor e a segurança também deixam marcas e podem trazer outras experiências e vivências.

O tempo em que estão na instituição, mesmo que seja breve, pode ser muito significativo e acolhedor, deixando lembranças marcantes. O acolhimento institucional pode proporcionar outro tipo de relacionamento e experiências em que crianças e adolescentes se percebam ouvidos e valorizados. Podem viver bons momentos, apesar das dificuldades enfrentadas.

b) Uma segunda situação complexa presente no acolhimento institucional está na amplitude e profundidade da sua ação. Ao mesmo tempo em que os profissionais precisam de disponibilidade para ultrapassar as paredes da instituição, ampliando horizontalmente suas relações em rede, precisam também, em um movimento vertical, aprofundar o conhecimento sobre cada criança ou adolescente, entendendo sua singularidade, seu movimento interno, muitas vezes cheio de mágoas e perdas. No âmbito externo à instituição de acolhimento, é fundamental a articulação com a escola, o sistema de justiça, os órgãos de saúde, os serviços comunitários e os demais programas e projetos que podem ampliar a proteção das crianças e dos adolescentes na perspectiva da cidadania.

No âmbito interno, é importante trabalhar a subjetividade de cada criança e adolescente acolhido no seu mundo interior, na busca de si e de sua identidade, fortalecendo-o para enfrentar seu futuro e fazer seu projeto de vida. A instituição precisa para isso de uma variedade de profissionais com condições de trabalhar nestas duas direções. Estes profissionais devem ser parceiros para construir um projeto político pedagógico comum, por meio de reflexões constantes e avaliações contínuas.

c) A terceira situação contraditória está presente no limite entre o espaço público e o privado. A instituição é um espaço da esfera pública (porém não estatal), é supervisionada por vários serviços que têm expectativas e valores diferentes e, às vezes, até divergentes. As reivindicações e exigências muitas vezes, não se articulam, deixando as instituições de acolhimento atordoadas no meio de tantos mandos e desmandos.

A qualquer hora, a instituição pode receber uma visita de um fiscal, porque é um espaço público. Por outro lado, é um espaço também privado. É a moradia de crianças e adolescentes que precisam expressar sua dor, sua raiva, seus medos, seu amor e suas saudades. Ele precisa ser o espaço onde esses sentimentos podem ser expressos, acolhidos e correspondidos com privacidade. O educador precisa ter segurança, tranquilidade, equilíbrio e autoridade para acolher e dialogar com todos esses sentimentos, dar-lhes continência, atenção e estabelecer limites.

Para a criança e o adolescente se construírem como sujeitos, precisam ter esse espaço de intimidade junto a alguém em quem confiem, e os educadores precisam de formação e apoio para desempenhar esta tarefa.

d) Uma quarta situação complexa e contraditória está em lidar com idades tão diversas, desde as demandas do bebê pequeno, frágil, desnutrido, até as do adolescente frustrado, furioso, transgressor. Lidar adequadamente com esta diversidade exige número de adultos suficiente, projeto, metodologia, organização, rotina e formação constante.

Com um trabalho tão desafiador e complexo, o acolhimento institucional precisa desenvolver autoridade, dignidade e competência para, em parceria com a sua população-alvo e com a rede de garantia de direitos, inventar saídas, abrir novas portas, construir novas formas de ser e viver em sociedade. **PRECISA TER SUA SUSTENTABILIDADE ASSEGURADA PARA NÃO OCUPAR O TEMPO DE SEU VALIOSO E PROFUNDO TRABALHO, FAZENDO RIFAS, EVENTOS OU IMPLORANDO CARIDADE.**

Com um trabalho de qualidade, a instituição de acolhimento pode se tornar uma comunidade altamente avançada e especializada, cuidando de situações de vulnerabilidade, buscando formas de desenvolver redes de apoio mútuo e de solidariedade.

Em parceria com sua população-alvo, e acreditando no potencial desta população, o acolhimento institucional anuncia novas formas de morar, trabalhar, educar, ser e viver em sociedade.

É tempo de sonhar e ousar.



Ciente de tudo isso o **PAS, em parceria com o Poder Público Municipal**, resolve participar mais ativamente desse processo, implantando o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Esta ação conjunta visa cumprir a função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo a rede de proteção que favorece o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, a conquista de maior grau de independência individual e social das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias.

PLANO DE TRABALHO: 2022 // 2023 - CMDCA

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC			
Razão Social da OSC		Programa de Assistência Social - PAS	
Nome Fantasia da OSC		PAS	
CNPJ: 04.409.537/0001-60		Data da abertura CNPJ: 25/04/2001	
Atividade Econômica Principal (cartão CNPJ)		Código Nacional da Atividade Econômica Principal: 94.30-8-00	
Atividade Econômica Secundária (cartão CNPJ)		Código Nacional das Atividades Econômicas Secundárias: 94.93-6-00 e 94.99-5-00	
		Código e Descrição da Natureza Jurídica: 399-9 (Associação Privada)	
Endereço: Rua Enrico Dell'Acqua, nº 288 - Centro			
Cidade: São Roque	UF: SP	CEP: 18.130-460	Telefone: (11) 4784-1571
E-mail: pcp.pas@hotmail.com – Site: www.casadeacolhidasaoroque.org			
Código	Nº Inscrição CMAS: nº 20 Validade: 06/11/2021 Declaração de Utilidade Pública Municipal - Lei 3.379 (24/11/2009)	Nº Inscrição CMDCA: nº 20 Validade: 30/04/2021 Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei 14.337 (29/12/2010)	Nº Inscrição CM (outros)
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
7960-X (Recursos Próprios)	Brasil	0523-1	São Roque
15385-0 (Recurso Federal)	Brasil	0523-1	São Roque
25885-7 (Recurso Estadual)	Brasil	0523-1	São Roque
25887-3 (Recurso Municipal)	Brasil	0523-1	São Roque

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC		
Nome do Representante Legal: Maria Celina Machado Alé		Cargo: Presidente do PAS e Coordenadora CRESS nº 58.618
RG/CI: 4.169.334-6	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: 020.945.838-05



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc.): Rua Enrico Dell'Acqua, nº 282 - Centro		07
Cidade: São Roque	UF: SP	CEP: 18.130-460
E-mail: celina.ale@hotmail.com		Telefone: (11) 4712-2293 (11) 99932-4479

3. DADOS CADASTRAIS DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OSC		
Nome do Técnico: Danielle do Nascimento Oliveira		Cargo: Assistente Social CRESS nº 55.655
RG/CI: 43.341.119-3	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: 350.821.448-63
Endereço Residencial: Rua Vicente Russo, nº 132 – Bairro Granada		
Cidade: Mairinque	UF: SP	CEP:
E-mail: ssdaniellenascimento@yahoo.com		Telefone: (11) 4718-3968 (11) 97329-8500

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
<p style="text-align: center;">VISÃO: "Estar a serviço do Bem"</p> <p>MISSÃO: Promover o exercício da cidadania, da ética, dos direitos humanos, da democracia e da construção de uma sociedade mais justa e pacífica; participar da rede socioassistencial em defesa e garantia de direitos.</p> <p>Atividade Principal: Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais</p> <p>O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a sigla PAS, é uma associação civil de caráter filantrópico e de assistência social, sem fins lucrativos, constituída em 02 de Abril de 2001, nos termos da legislação em vigor, rege-se pelo presente ESTATUTO, tendo:</p> <ul style="list-style-type: none">I – Sede e Administração na cidade de São Roque, Estado de São Paulo;II – Foro Jurídico na Comarca de São Roque, Estado de São Paulo;III – Área de ação, para efeito de seus objetivos, todo o Estado de São Paulo;IV – Prazo de duração indeterminado eV – Ano Social compreendido de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro. <p>Projeto "Casa de Acolhida": Rua Marino Camurça, nº 67 - Centro. Casa dois patamares, imóvel alugado, construção em alvenaria. Entrada de serviço e garagem e entrada social. Parte superior: 01 ampla sala para reuniões e comemorações, 05 quartos, sala de TV, refeitório, cozinha, despensa, 02 banheiros para crianças e adolescentes. Parte inferior: sala da coordenação, sala de recepção e das técnicas, sala da psicóloga, brinquedoteca, almoxarifado de brinquedos e material pedagógico, 02 banheiros para funcionários, almoxarifado, lavanderia, garagem coberta, quintal com horta e local coberto para estender roupas.</p> <p>A Associação contará como patrimônio:</p> <ul style="list-style-type: none">I) mensalidade dos sócios;II) subvenções;III) convênios;



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

IV) donativos; V) bens móveis e imóveis, veículos e semoventes; VI) ações e apólices de dívida pública; VII) outros recursos.	08
--	-----------

OBJETO DO CONVÊNIO: conjugação de esforços para propiciar aos indivíduos (CRIANÇAS e ADOLESCENTES) acolhimento institucional integral, provisório e excepcional para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, inclusive portadores de deficiência, sob medida de proteção (Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e **em situação de risco pessoal e/ou social, vítimas de negligência, maus tratos, violência doméstica, suspeita de abuso sexual, conflitos familiares ou orfandade**, cujas famílias e ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes". O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

0. JUSTIFICATIVA

A sociedade civil está se conscientizando cada vez mais da sua responsabilidade e da importância do seu papel na busca de soluções para os problemas sociais do nosso município.

Numa visão socioeconômica isto se reflete na melhoria da qualidade de vida da população menos favorecida e numa visão humanitária, a gratificação pessoal de poder mudar esse quadro atrai cada vez mais o voluntariado.

Neste contexto as crianças e adolescentes são os mais prejudicados, apresentando carências físicas, socioculturais, afetivas e enfrentando graves dificuldades de adaptação social, escolar e pessoal, o que fatalmente compromete as perspectivas futuras do município como um todo.

Ciente de tudo isso, o **PAS** resolve participar mais ativamente desse processo, implantando o serviço de acolhimento de média permanência para crianças e adolescentes - **Projeto "CASA de ACOLHIDA"**, através da **conjugação de esforços com o Poder Público Municipal**, para o atendimento de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, que em situação de risco pessoal e/ou social, apresentem necessidade de acolhimento institucional integral, imediato e excepcional, durante o tempo previsto e necessário para retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou, enquanto aguarda colocação em família substituta. Esta ação visa cumprir a função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo a rede de proteção que favorece o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, a conquista de maior grau de dependência individual e social das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias.

5.1 PRINCÍPIOS:

- Excepcionalidade e Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
- Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
- Garantia de liberdade de crença e religião;
- Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

6.1 Período de Execução:

INICIO: ABRIL/2022

TÉRMINO: MARÇO/2023

6.2 Característica do Serviço Oferecido:

Acolhimento Institucional, de Média Permanência - Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Público – alvo: Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, e seus familiares.



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

09

Faixa etária: 0 a 18 anos incompletos.

Período de funcionamento: ininterrupto (24 horas por dia, todos os dias).

Número de atendidos: máximo de 20.

6.3 OBJETIVO GERAL: Propiciar aos indivíduos (CRIANÇAS e ADOLESCENTES) em situação de risco instalado e excluídos das políticas sociais um conjunto de ações de natureza compensatória, que visa oferecer os mínimos básicos de sobrevivência por meio de acolhimento, abrigamento, atenção psicossocial especializada, assegurando vínculo de pertencimento e reinserção nas políticas e direitos sociais, na perspectiva do convívio familiar e comunitário, preservando os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.

6.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acolher no máximo, 20 crianças e adolescentes, conforme preconizado no ECA (Art. 92 - III) e no documento "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes";
- Propiciar acolhimento institucional aos indivíduos em situação de risco instalado e excluídos das políticas sociais, propiciando um conjunto de ações de natureza compensatória, visando oferecer os mínimos básicos de sobrevivência por meio de acolhimento, abrigamento, atenção psicossocial especializada, assegurando vínculo de pertencimento e reinserção nas políticas e direitos sociais, na perspectiva do convívio familiar e comunitário;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para a manutenção da privacidade da criança e do adolescente e guarda de pertences pessoais;
- Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar e ter garantia de colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.
- Destinar o acolhimento a crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, em condições de dignidade;
- Garantir o respeito aos costumes, às tradições e a diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
- Prestar atendimento personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário.
- Construir as regras de gestão e de convivência de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.
- Funcionar em Unidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar.
- Organizar as edificações de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários.
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais e possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do SGD - Sistema de Garantia de Direitos e às políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público alvo;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

6.5 METODOLOGIA:



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

10

a) Descrição do Trabalho: Acolhimento de média permanência (até dois anos) em espaço adequado e profissionais preparados para receber a criança e/ou adolescente em qualquer horário do dia ou da noite, diante de uma necessidade de acolhimento imediato e emergencial, enquanto se realiza estudo diagnóstico detalhado da situação de cada um. Oferecer **acolhimento institucional integral, provisório e excepcional** para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e/ou social, vítimas de negligência, maus tratos, violência doméstica, suspeita de abuso sexual, conflitos familiares ou orfandade, cujas famílias e ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes". O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

b) Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Fornecer alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar dos acolhidos;
- Ter garantia de colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculo com a família de origem.
- Acolhida/recepção e escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social; protocolos;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais; - Orientação sócio familiar;
- Orientação e encaminhamento sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referências e contra referências;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar; - Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa dos direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o SGD - Sistema de Garantia de Direitos.

c) Ambiente Físico: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário

e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. Área residencial, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem dos acolhidos. Aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade em que está inserida, evitando-se as placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

6.6 METAS A SEREM ATINGIDAS:

- Acolher integralmente, no máximo, 20 crianças e adolescentes, em situação de extremo risco, por determinação do Poder Judiciário ou mediante requisição do Conselho Tutelar, inseridos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
- **Acolher provisória e excepcionalmente** crianças e adolescentes de ambos os sexos, incluindo aqueles com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social.
- A Unidade não deve distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico ou socioeconômico, da comunidade de origem dos atendidos;
- Atender na mesma unidade grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos);
- Acolher em espaços adequados e profissionais preparados para receber a criança e o adolescente em qualquer horário do dia ou da noite, diante de uma necessidade de acolhimento imediato e emergencial, enquanto se realiza um diagnóstico detalhado da situação de cada um, com a finalidade de: **a)** avaliar as condições de manutenção do convívio familiar ou necessidade de afastamento do mesmo; **b)** identificar qual solução é mais adequada naquele momento, ou seja, retorno imediato ao convívio com a família de origem ou pessoas da comunidade que lhe sejam significativas; **c)** todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar (para família nuclear ou extensa) ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para a família substituta;
- Cumprimento da função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo a rede de proteção que favorece o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento das potencialidades, a conquista de maior grau de independência individual e social dos adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às políticas públicas setoriais;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público alvo;
- É indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir a estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com os adolescentes;
- Viabilizar o acesso da população usuária aos serviços oferecidos e ao conteúdo da proposta de trabalho, garantindo atendimento de qualidade a quem dele se beneficiar;
- Implantar, implementar, organizar e administrar a prestação de serviços através de programas direcionados para o atendimento e preparação integral do ser humano, para inserção na sociedade de maneira digna e exercício pleno de sua cidadania;
- Ter como referência os direitos fundamentais do adolescente em sua convivência familiar ou comunitária, de forma a desenvolver trabalho de apoio junto às famílias dos adolescentes abrigados na Entidade;
- Manter quadro de pessoal compatível, de forma a dar plenas condições de realização do objeto conveniado;
- Oferecer capacidade de instalação;
- Responsabilizar-se pelas despesas de manutenção das instalações e equipamentos inerentes a execução do objeto do Convênio, inclusive pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários;
- Apresentar rol com nomes e endereços das pessoas atendidas;
- Permitir o acompanhamento e/ou vistoria das instalações, das atividades e dos atendimentos por servidores



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

12

municipais ou pessoas indicadas pela Prefeitura;

- Apresentar mensalmente informações e relatórios relacionados à execução do objeto do Convênio;
- Acompanhamento familiar, por meio da identificação do membro familiar que será atendido e inclusão nos serviços e atendimentos de modo individual e em grupos.

6.6.1 Impacto Social Esperado:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de crianças em situação de rua e de abandono;
- Aumento de indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia e empoderamento das famílias;
- Aumento de indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;

6.2 Público Alvo: Crianças e Adolescentes em situação de extremo risco, por determinação do Poder Judiciário ou mediante requisição do Conselho Tutelar, e seus familiares.

6.7 Participação do Público Alvo:

- Os acolhidos participam em todas as decisões do funcionamento da "Casa de Acolhida" e auxiliam na elaboração das regras e normas de disciplina;
- A implementação de uma sistemática de acompanhamento das famílias é iniciada imediatamente após o acolhimento;
- As famílias são informadas do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente.

a) Técnicas utilizadas no acompanhamento às famílias:

- * Estudo de caso pela equipe multidisciplinar;
- * Entrevista individual e familiar; * Visita domiciliar;
- * Orientação individual e familiar pela equipe técnica;
- * Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local;
- * Busca sistemática pela família de origem (nuclear ou extensa) das crianças/adolescentes atendidos;
- * Apoio material (cesta básica, medicamentos, etc.);
- * Encaminhamento para serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social;
- * Encaminhamento para serviços de saúde;
- * Inclusão nos demais projetos desenvolvidos pela Entidade Mantenedora - **PAS**
- * Encaminhamento das famílias para o CRAS/CREAS;
- * Estudo de caso em parceria com a equipe técnica do Fórum;
- * Flexibilidade nos horários de visitas.

b) Há Incentivo:

- Aos contatos telefônicos com as famílias;
- À participação dos familiares no acompanhamento da saúde e vida escolar dos acolhidos;
- À saída das crianças e adolescentes para finais de semana com os familiares;
- À visita da criança e do adolescente à família;
- À realização de atividades recreativas e culturais com as famílias, crianças, adolescentes e profissionais do serviço;
- À participação da família nas datas comemorativas e nos aniversários realizados na Instituição;



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

13

- As crianças e adolescentes continuam frequentando, na medida do possível, as atividades que realizavam antes do acolhimento (atividades escolares, esportivas, culturais, religiosas entre outras);

c) Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente

- Todas as crianças/adolescentes frequentam escolas e creches a partir dos seis meses;
- Os adolescentes frequentam atividades de iniciação ao mundo do trabalho e de profissionalização;
- A instituição assegura a frequência em atividades culturais, esportivas e de lazer, preferencialmente nos serviços existentes na comunidade, efetivando a participação na vida da comunidade local;
- As crianças e os adolescentes têm a sua opinião considerada nas decisões tomadas;
- As crianças e os adolescentes têm acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos do acolhimento;
- Os adolescentes possuem autonomia para saídas com os amigos ou participação em atividades desenvolvidas na comunidade, porém com muito critério e regras.

Desligamento Gradativo

- São realizadas atividades com as crianças, os adolescentes e com os profissionais da entidade de acolhimento como forma de preparação para o desligamento;
- É fortalecida a autonomia de adolescentes que não possuem perspectivas de reintegração familiar, através das seguintes ações:
 - Avaliação das condições sociais e psicológicas para o desligamento;
 - Encaminhamento para programas oficiais ou comunitários de auxílio (ex.: programas de transferência de renda, bolsa aluguel, etc.);
 - Promoção de vínculos com parentes ou amigos para que possam apoiar o adolescente;
 - Programa de apoio aos egressos da instituição por pelo menos 6 meses através de acompanhamento psicossocial, visitas domiciliares, apoio material (cesta básica, medicamentos...);
 - Auxílio na busca de trabalho/renda; - Inclusão no Projeto "Apadrinhamento Afetivo";
 - Inclusão nos demais projetos desenvolvidos pela Entidade Mantenedora – **PAS**.

6.8 MATERIAIS UTILIZADOS:

*Material permanente e de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, telefone, camas, colchões, roupas de cama/mesa/banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene pessoal, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, dentre outros que se fizerem necessários.

7. MONITORAMENTO:

A Avaliação e o Monitoramento serão realizados por uma Comissão, através de visitas à Entidade, mediante aferição de documentações, relatório das atividades e constatação dos objetivos e metas a serem cumpridos. Caberá ainda à Comissão a elaboração de relatório das atividades desenvolvidas pela Entidade. Do relatório constará a análise e aferição do cumprimento das metas de forma quantitativa e qualitativa e o encaminhará ao Gestor da Parceria para manifestação conclusiva.

7.1 DIMENSÕES A SEREM SUPERVISIONADAS NO PERÍODO DE REFERÊNCIA:

*** Organização e Funcionamento – Espaço Físico:**



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

14

- Ambiente organizado, limpo, acolhedor e aconchegante;
- Imóvel com acessibilidade, como rampas e banheiro adaptado;
- Adequações realizadas no espaço físico e eventualmente indicadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Departamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque;
- Manutenção do espaço físico: pintura, jardinagem, paisagismo, grafite, elétrica, hidráulica etc.;
- Oferta de alimentação de forma satisfatória e em quantidade e qualidade adequada;
- Guarda e estado de preservação dos alimentos, produtos de limpeza, higiene e correlatos;
- Efetiva comunicação visual, esclarecendo o que é o serviço e o que é realizado por meio de Convênio junto à Prefeitura da Estância Turística de São Roque;
- Efetiva comunicação social sobre transparência e prestação de contas, agenda de atividades, direitos dos usuários, campanhas e correlatos.

7.2 PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS:

Equipe Profissional Mínima: Coordenador, equipe técnica, educador/cuidador e auxiliar de educador/cuidador, conforme detalhado a seguir:

Coordenador:

Perfil	Formação mínima: Nível Superior e experiência em função congênere Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.
Quantidade	1 profissional para cada serviço
Principais atividades desenvolvidas	- Gestão da entidade - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do projeto político-pedagógico do serviço. - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos. - Articulação com a rede de serviços - Articulação com o SGD - Sistema de Garantia de Direitos.

Equipe Técnica:

Perfil	Preferencialmente Psicólogo e Assistente Social Formação Mínima: Nível Superior Experiência no atendimento à adolescentes e famílias em situação de risco
Quantidade	2 profissionais para atendimento a até 20 adolescentes Carga horária indicada: 30 horas semanais



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

Principais atividades desenvolvidas	15
	<p>Elaboração, em conjunto com o Coordenador e demais colaboradores, do Projeto político-pedagógico do serviço;</p> <p>Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;</p> <p>Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;</p> <p>Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento dos adolescentes e suas famílias;</p> <p>Organização das informações dos adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</p> <p>Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</p> <p>Preparação do adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador/educador de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</p>

Educador/cuidador

Perfil	Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica Desejável experiência em atendimento à crianças e adolescentes
Quantidade	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a 1 ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: - 1 cuidador p/ cada 8 usuários, qdo. houver 1 usuário c/ demandas específicas; - 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas
Principais atividades desenvolvidas	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

	16
Apoio na preparação do adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.	

Auxiliar de educador/cuidador

Perfil	Auxiliar de Educador/Cuidador Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica Desejável experiência em atendimento à adolescentes
Quantidade	1 profissional para até 10 usuários, por turno Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente adolescente com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação; A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do educador/cuidador.
Principais atividades desenvolvidas	Apoio às funções do cuidador/educador Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos, dentre outros).

7.3 DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

Oferecer acolhimento institucional integral, provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Artigo 98 - Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e/ou social, vítimas de negligência, maus tratos, violência doméstica, suspeita de abuso sexual, conflitos familiares ou orfandade, cujas famílias e ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

8. CAPACIDADE INSTALADA

O Projeto "Casa de Acolhida" está localizado à Rua Marino Camurça, nº 67 – Centro; CEP: 18.130-515, na cidade de São Roque/SP. Casa dois patamares, imóvel alugado, construção em alvenaria. Entrada de serviço e garagem e entrada social. **Parte superior:** uma ampla sala para reuniões e comemorações, cinco quartos, sala de TV, refeitório, cozinha, despensa, dois banheiros para crianças e adolescentes. **Parte inferior:** sala da coordenação, sala de recepção e das técnicas, sala da psicóloga, brinquedoteca, almoxarifado de brinquedos e material pedagógico, dois banheiros para funcionários, almoxarifado, lavanderia, garagem coberta, quintal com horta e local coberto para estender roupas. **PARTE SUPERIOR:** no dormitório masculino para crianças temos: dois beliches, dois guarda roupas. No dormitório masculino para adolescentes temos: dois beliches, dois guarda roupas. No dormitório feminino para adolescentes temos: uma bicama, dois guarda roupas, uma TV. No dormitório feminino para crianças são: dois beliches, dois guarda roupas, espelho. No dormitório dos bebês temos um berço, uma caminha para

crianças de dois anos, dois guarda roupas, uma cômoda com trocador e um armário de aço (com chave) para medicamentos. Na sala de TV: dois sofás (2 e 3 lugares), uma televisão, um DVD. No refeitório: uma mesa com seis cadeiras, um armário para louças, uma estante de aço para mochilas e material escolar em uso. Na cozinha: pia, fogão, geladeira, micro-ondas, armário, mesa para apoio e bebedouro. Na despensa: dois freezers, uma geladeira, uma prateleira e uma estante de aço com alimentos não perecíveis. Nos dois banheiros para crianças e adolescentes (masculino e feminino) temos: vaso sanitário, chuveiro, lavatório e armário para as escovas de dente e material para higiene bucal. Um corredor entre os banheiros com armário para material de limpeza em uso. **PARTE INFERIOR**: Na sala de coordenação temos: dois armários de aço: um para documentos sigilosos e um para material de estudo, um computador, uma impressora, duas escrivaninhas e seis cadeiras. Sala da Psicoterapeuta para atendimento individual e/ou em grupo dos acolhidos, seus familiares e funcionários; com um divã para atendimento individual, material psicopedagógico para auxiliar nos atendimentos, 3 cadeiras para atendimento coletivo. Sala de recepção e das técnicas com duas escrivaninhas, quatro cadeiras, armário e mesinha com telefone. Almoxarifado com prateleiras para brinquedos pedagógicos. Dois banheiros para funcionários (masculino e feminino) com vaso sanitário, chuveiro, lavatório. Lavanderia com dois tanques, uma máquina de lavar, um tanquinho, prateleiras para guardar utensílios, material de limpeza e higiene pessoal. Dois banheiros para funcionários (masculino e feminino) com vaso sanitário, lavatório, chuveiro. Brinquedoteca para atividades lúdicas e dever de casa, quatro notebooks, uma mesa oval grande e dez cadeiras, uma mesinha com quatro cadeirinhas para crianças de até sete anos. Almoxarifado com prateleiras para guardar roupas de cama, banho e uso pessoal, que não estão em uso. Ampla quintal com área livre para atividades externas (bicicletas, carrinhos, corda, jogos, bonecas, baldinhos, etc.) e horta. Neste imóvel temos acessibilidade dentro das normas da ABNT e com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Nacional de Acessibilidade (Dec. 5.296 de 02/12/2004).

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Comprovação de experiência da Entidade com o desenvolvimento do objeto idêntico ou similar desta parceria, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. AÇÕES ANUAIS DE ATIVIDADES:

- Inserção das famílias dos acolhidos e desacolhidos em acompanhamento, nos demais projetos desenvolvidos pelo **PAS: PROMAS** - "Mãos Solidárias", **PAE** - "Atendimento Emergencial" e **CECI** – "Central de Encaminhamento dos Cuidadores de Idosos"; contato com a Rede de Proteção Social para encaminhamentos e atendimentos;
- **Todas as terças-feiras**: Atendimento psicológico individual, **no consultório**, para as crianças e funcionários que necessitarem, pela psicoterapeuta;
- **Todas as terças-feiras**: Acompanhamento psicológico na "Casa de Acolhida", para todos os acolhidos pela psicóloga;
- **Toda 2ª terça-feira**: Atendimento psicológico para os acolhidos, em grupo ou individual na "Casa de Acolhida", à noite, pela psicoterapeuta e psicóloga;
- **Toda penúltima terça-feira do mês**: visita psicossocial pela assistente social e psicóloga às famílias dos acolhidos e desacolhidos em acompanhamento;
- **Toda Última terça-feira do mês**: reunião para treinamento da equipe técnica e funcionárias com a psicoterapeuta;
- **Toda última 4ª feira**: reunião com a Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga e Encarregada da "Casa de Acolhida" para: **a)** avaliar a rotina dos trabalhos de ordem prática; **b)** discussão, estudo, análise e elaboração de: plano de metas de cada caso, **PIA** dos acolhidos recentemente, relatórios para a Promotoria e Poder Judiciário sobre a evolução dos casos dos acolhidos e dos desacolhidos em acompanhamento;
- Logo após o abrigamento, início ou continuidade do processo de readaptação/convivência familiar para os acolhidos e familiares;
- Atividades, monitoradas e orientadas pela equipe técnica, de fortalecimento de vínculos dos familiares com os acolhidos durante as visitas;
- Durante todo o mês as crianças que permanecem na "Casa de Acolhida", fazem os deveres escolares, além de



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

18

várias atividades: desenho, pintura, colagem; brincadeiras com carrinhos, panelinhas e bonecas; jogos de montar de dama, da memória, bingo, dominó, amarelinha, dança das cadeiras, taco, quebra-cabeça; assistem a programas e filmes na televisão; videogame, mini game;

- Passeios na Praça da República com velotrol, bicicleta, bambolê, bolas, cordas entre outros brinquedos; brincar de pega-pega, esconde-esconde, etc.;
- Os que estão em processo de adoção, recebem visitas dos familiares, que estão pleiteando a adoção, na "Casa de Acolhida" e na residência dos familiares, com acompanhamento das técnicas;
- Reunião mensal da Rede de Proteção Social, para estabelecimento de metas e elaboração de atendimento das famílias dos acolhidos.
- Realização de eventos para angariar fundos;
- Doações de pessoas físicas e jurídicas em valores ou gêneros;
- Apoio e orientação do Poder Judiciário e da Promotoria;
- Repasse de verbas das penas alternativas pelo Poder Judiciário;
- Articulações realizadas: Serviço Social do Fórum, Conselho Tutelar, demais projetos desenvolvidos pelo PAS – Programa de Assistência Social, entidades afins: Grupo Laços e Rede Pública de Atendimento: Educação, Saúde e Bem-Estar Social, CRAS, CREAS;
- OBS.: Todas as atividades são acompanhadas pelas cuidadoras, auxiliares, técnicas e coordenadora.

10.1 ACOMPANHAMENTO MÉDICO

- Atendimento, quando necessário, por profissionais liberais voluntários (pediatra, fonoaudióloga, oftalmologista, dentista, cardiologista, neurologista, otorrinolaringologista, Laboratório São Lucas).
- Consulta na Santa Casa, com médico plantonista – quando for emergência;
- Consulta e acompanhamento dos casos em que há necessidade, no Centro de Saúde II, com pediatra, fonoaudióloga, psicóloga e psiquiatra;

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

META	RECURSO CMDCA
<u>ABRIL//2022 a MARÇO//2023</u>	R\$ 6.700,00 // MÊS
TOTAL 6 MESES <u>ABRIL a SETEMBRO//2022</u>	R\$ 6.700,00 // MÊS = R\$ 40.200,00
TOTAL 6 MESES <u>OUTUBRO//2022 a</u> <u>MARÇO//2023</u>	R\$ 6.700,00 // MÊS = R\$ 40.200,00
TOTAL ANUAL	TOTAL 12 MESES = <u>R\$ 80.400,00</u>

12. DECLARAÇÃO

Eu, Maria Celina Machado Alé, carteira de identidade nº 4.169.334-6, órgão expedidor SSP/SP e CPF nº 020.945.838-05, como Presidente, representante legal do **PAS** – Programa de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 04.409.537/0001-60, Entidade Mantenedora do Projeto “Casa de Acolhida”, DECLARO, para os devidos fins de direito, que a sede do referido Projeto possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

São Roque, 03 de Janeiro de 2022.



Maria Celina Machado Alé
Assistente Social – CRESS nº 58.618
Coordenadora “Casa de Acolhida”
Presidente do **PAS** - RG: 4.169.334-6



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

21

13. PLANO DE APLICAÇÃO: 2022 // 2023 – CMDCA

13.1 – OUTRAS CATEGORIAS

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES		
		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Federal)
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Alimentos Perecíveis e não Perecíveis	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
	TOTAL – 06 MESES	R\$ 12.000,00	R\$ 2.000,00	
	TOTAL – 12 MESES	R\$ 24.000,00		

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES		
		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Federal)
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
	Material de Escritório	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
	Roupas e Calçados			
	Medicamentos	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
	TOTAL – 06 MESES	R\$ 6.600,00	R\$ 1.100,00	
	TOTAL – 12 MESES	R\$ 13.200,00		



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

22

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES		
		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Federal)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Honorários Contábeis	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
	Honorários Jurídicos			
	Serviços de Manutenção Predial			
	Transporte Escolar	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
	TOTAL – 06 MESES		R\$ 10.200,00	R\$ 1.700,00
	TOTAL - 12 MESES	R\$ 20.400,00		

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES		
		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Federal)
LOCAÇÕES	ALUGUEL			
	TOTAL SEMESTRAL			
	TOTAL - 12 MESES			

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES		
		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Federal)
UTILIDADES PÚBLICAS	Energia Elétrica	R\$ 750,00	R\$ 750,00	
	Água e Esgoto	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	
	Telefone e Internet			
	SKY			
	TOTAL – 06 MESES		R\$ 11.400,00	R\$ 1.900,00
	TOTAL - 12 MESES	R\$ 22.800,00		

Rua Marino Camurça, nº 67 - Centro - Telefone: 11 4719-6257 - CEP: 18.130-515 - São Roque/SP
E-mail: pcp.pas@hotmail.com - SITE: www.casadeacolhidasaoroque.org



"Casa de Acolhida"
"Acolher com amor"

PAS

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP – Outorgado pelo Ministério da Justiça
Fundado em 02 de Abril de 2.001
CNPJ 04 409 537/0001-60
"A serviço do Bem"

23

13.2 - RECURSOS HUMANOS

PERFIL E ATRIBUIÇÕES				
NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	TIPO DE VINCULO	CARGA HORÁRIA
01 - Maria Celina Machado Alé	Coordenadora	Serviço Social	Voluntária	30h00/semana
02 - Gislaíne Maria Lyrra	Psicoterapeuta	Psicologia	CLT	05h00/semana
03 - Edna Maria Gonzalez	Psicóloga	Psicologia	CLT	30h00/semana
04 - Danielle do Nascimento Oliveira	Assistente Social (Lic. Médica)	Serviço Social	CLT	30h00/semana
05 - Yago André Rodrigues da Silva	Monitor de Educação Física - Dia	Educação Física	CLT	44h00/semana
06 - Simone Domingues Vieira	Auxiliar Administrativo	Educação Física	CLT	40h00/semana
07 - Marcia Jurema Mendes	Cuidadora/Educadora - Diurno	2º grau	CLT	44h00/semana
08 - Tatiane Ferreira Alcântara	Auxiliar de Cuidadora - Diurno	2º grau	CLT	44h00/semana
09 - Regina Lima Ribeiro	Auxiliar de Cuidadora - Diurno	1º grau	CLT	12 por 36 horas
10 - Maria Fernanda Moraes	Auxiliar de Cuidadora - Diurno	1º grau	CLT	12 por 36 horas
11 - Andréa Aparecida Vieira	Auxiliar de Cuidadora - Diurno	1º grau	CLT	12 por 36 horas
12 - Rosemeire de Souza Vieira	Auxiliar de Cuidadora - Noturno	1º grau	CLT	12 por 36 horas
13 - Cacilda de Moraes	Auxiliar de Cuidadora - Noturno	1º grau	CLT	12 por 36 horas